



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR N° 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.161/2020

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com o artigo 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Municipal nº 2.003/2020, Decretos Federais nº 10.464/2020, 10.489/2020, Decreto Municipal nº 7072/2020, artigos 64 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 714/15 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APTAS AO "PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO TEATRO E CIRCO"**, com subsídios emergenciais repassados pelo Governo Federal.



1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de prêmios em espécie, decorrentes de subsídios repassados pelo Governo Federal ao Município, por meio da Plataforma +Brasil, para manutenção das atividades artísticas prejudicadas pela decretação do estado de calamidade pública e medidas de contenção da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pandemia esta reconhecida pelo Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 6.928, de 20 de março de 2020.
- 1.2. O apoio ao segmento artístico escolhido, TEATRO E CIRCO, é uma forma eficiente de promover o setor produtivo desta cadeia na cidade que foi abruptamente interrompido pelas medidas de isolamento social, promovendo-se assim, a retomada da economia criativa.
- 1.3. Serão selecionadas 37 (trinta e sete) propostas relativas ao segmento teatro e circo, visando ao pagamento de prêmios e posterior execução da ação cultural no Município, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo, tudo em cumprimento à Lei federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Vide tabela abaixo:

Categoria	Duração da proposta	Quantidade	Valor do projeto	Total por categoria
Proposta 01	Apresentação mínima de 30 min.	Até 29 propostas	R\$2.000,00	R\$ 58.000,00
	Oficinas de no mínimo de 180 min.			
Proposta 02	Apresentação mínima de 60 min.	Até 8 propostas	R\$12.000,00	R\$ 96.000,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS



2.1. O valor total deste edital é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Despesa: 4392

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Fonte 05 Cod. De aplic.: 312-0045

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Os proponentes deverão ser pessoas físicas profissionais da cultura, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados na cidade de Praia Grande.

3.2. Para a participação do proponente na presente seleção, é exigida a comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos de atividade na área artística e/ou cultural.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas num mesmo edital e em no máximo 02 (dois) editais relativos aos Prêmios de Ação Cultural, referente ao Inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc.

4.1.1. Caso o proponente opte por inscrever mais de uma proposta num mesmo edital, obrigatoriamente deverá classificar ambas, identificando uma proposta como “Proposta Principal” e outra proposta como “Proposta Secundária” no ato da inscrição.

4.1.2. A “Proposta Secundária” será contemplada somente caso a proposta esteja “classificada” em conformidade com os critérios de pontuação e o número de classificados seja inferior à oferta de prêmios previstos na categoria almejada, ou ainda, por conta de desistências de proponentes.

4.1.3. Caso o proponente exceda o limite permitido de propostas por edital ou limite de inscrições em editais, todas serão desconsideradas.

4.2. A mesma proposta também não poderá ser fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes, sob pena de desclassificação.

4.3. O proponente classificado entre os vencedores que não desejar mais fazer parte desta seleção deverá requerer por escrito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, cancelando a sua proposta, por meio de carta de renúncia ao prêmio.

4.4. O proponente classificado vencedor assinará o Termo de Compromisso.

Onde se lê no item 4.5.:

~~4.5. Fica expressamente proibida a participação de servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges,~~



~~companheiros, ascendentes ou descendentes. Exige-se ainda, não possuir Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.~~

Leia-se:

4.5. Fica expressamente proibida a participação de servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Exige-se ainda, não possuir Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. DA AÇÃO CULTURAL A SER REALIZADA PELO PROPONENTE VENCEDOR

5.1. Conforme definido pela Lei Federal nº 14.017/2020, os beneficiários no Inciso III do artigo 2º, apresentarão ação artística, a seguir descrita:

a) realização de ação artística, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria de Cultura e Turismo;

b) a realização da ação cultural deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;

c) A agenda da Secretaria de Cultura e Turismo relativa às ações vencedoras contempladas deste edital será aberta para apresentações após 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento do prêmio.

5.2. O proponente deverá usar o cronograma do ANEXO IX para indicar o tempo que necessitará para execução da proposta cultural e posterior agendamento.

5.3. A proposta deverá ser realizada preferencialmente na forma presencial, respeitados todos os protocolos oficiais da OMS, do Governo do Estado de SP, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, objetivando a retomada econômica. Se necessário, por conta da pandemia as ações poderão ser adaptadas para apresentações em plataformas virtuais, ou ainda, seguir orientações e determinações da Secretaria de Cultura e Turismo quanto aos locais de execução quando ações presenciais;

5.4. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá utilizar os produtos obtidos como resultado das propostas selecionadas nesta seleção, sem restrições, em todas as mídias, por tempo indeterminado, sem que qualquer retribuição pecuniária ou em serviços seja devida ao proponente.

5.5. A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

6. DOS VALORES E QUANTIDADE DE PROPOSTAS

Categoria	Duração da proposta	Quantidade	Valor do projeto	Total por categoria
Proposta 01	Apresentação mínima de 30 min.	Até 29 propostas	R\$ 2.000,00	R\$ 58.000,00



	Oficinas de no mínimo de 180 min.			
Proposta 02	Apresentação mínima de 60 min.	Até 8 propostas	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00

6.1. Denomina-se proposta 01, **apresentações individuais** de teatro ou circo, bem como oficinas de formação de ambas expressões artísticas, em conformidade com a tabela inserida neste edital.

6.2. Denomina-se proposta 02, **apresentações coletivas** de teatro ou circo, em conformidade com a tabela inserida neste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições poderão ser realizadas no formato *on line* por meio do portal www.praiagrande.sp.gov.br/leialdirblanc, no período de 02 até 11 de dezembro, até às 16h, com a apresentação de toda documentação devidamente anexada.

7.2. Excepcionalmente, as inscrições poderão ser realizadas de forma presencial no Complexo Cultural Palácio das Artes – PDA, localizado no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 1600 – Boqueirão, Praia Grande, CEP 11.700-007, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, onde todos os documentos deverão constar dentro de envelope lacrado pelo proponente interessado.

7.3. As inscrições presenciais seguirão todos os protocolos de segurança sanitária estabelecidos pela OMS – Organização Mundial da Saúde e necessitarão de prévio agendamento com a servidora Isabela Orsioli pelo telefone: (13) 3476-5726, para controle da quantidade de pessoas no recinto.

7.4. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

7.5. É vedada a apresentação de propostas por proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

CRONOGRAMA

Prazo das Inscrições	A partir da publicação até 11 de dezembro de 2020
Publicação dos Habilitados – 1ª Etapa	A partir de 15 de dezembro de 2020
Publicação dos Habilitados – 2ª Etapa	A partir de 18 de dezembro de 2020
Lista dos Premiados	A partir de 22 de dezembro de 2020

7.6. Documentação para inscrição:

7.6.1. Todos os documentos abaixo deverão ser anexados pelo proponente:

- Cópia de RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida;
- Cópia do CPF/MF;
- Cópia do comprovante de endereço do proponente residente na cidade de Praia Grande;
- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;



- f) Anexo III – Portfólio;
- g) Anexo IV - Relação de Links (Opcional);
- h) Anexo V - Declaração de Impedimento;
- i) Anexo VI - Modelo A - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;
Modelo B - Autorização Individual para participantes menores de 18 (dezoito) anos de
Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos, na ação cultural que será realizada;
- j) Anexo VII - Dados Bancários;
- k) Anexo VIII - Carta de Anuência;
- l) Anexo IX - Apresentação da Proposta de realização de ação cultural.

7.7. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega dos documentos;

7.8. Dos Motivos de indeferimento das inscrições – ETAPA 1:

7.8.1 A inscrição será indeferida quando:

- a) Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade deste Edital;
- b) Não contemplar as condições de habilitação;
- c) Ausência de documentos;
- d) Documentos rasurados ou ilegíveis.

7.9. O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção será composta por 02 (duas) etapas:

ETAPA 1 – Exame documental e da admissibilidade das inscrições, realizada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, com o apoio da Comissão de Avaliação Cadastral para cruzamento de dados e afins;

ETAPA 2 – Avaliação e classificação das propostas a serem premiadas definidas por pareceristas credenciados.

8.1.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público, instituída por meio de portaria do Exmo. Sr. Prefeito, analisará se os inscritos se enquadram nos critérios exigidos pelo edital, com apoio da Comissão de Avaliação Cadastral da Secretaria de Cultura e Turismo e demais membros da Comissão de Implementação da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, indicados no Decreto Municipal nº 7072/2020, se necessários.

8.2. Os pareceristas credenciados por meio do Chamamento Público nº 12/2020 deverão emitir e assinar pareceres sobre todas as propostas analisadas, no prazo de 03 (dias) úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, após encaminhamento das propostas pelo Departamento de Cultura da Secretaria de Cultura e Turismo.



8.3. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas, seguindo critérios de pontuação pré-estabelecidos neste edital. A classificação da premiação dar-se-á pela média aritmética da soma dos dois profissionais.

8.4. Prioritariamente, os pareceristas deverão contemplar CPFs diferentes, ou seja, proponentes distintos em um mesmo edital.

8.5. Em caso de atendimento de todos os proponentes classificados, incluindo os suplentes e, ainda assim, persistir um cenário de sobras de prêmios, um mesmo proponente poderá ser contemplado mais uma única vez e em conformidade com a ordem de classificação geral da pontuação.

8.5.1. Serão considerados suplentes os projetos classificados em ordem decrescente que excedam o número de premiados. Os projetos suplentes admitidos poderão ser contemplados em caso de desistência dos premiados.

8.6. A seleção por parte dos pareceristas prioritariamente deverá ser realizada de **forma presencial** para que sejam realizadas as devidas análises nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade ainda com as normas sanitárias previstas em relação à pandemia. Contudo, caso haja necessidade, os pareceristas poderão ser autorizados pela citada Secretaria a efetuarem a análise remotamente.

8.7. Não caberá recurso quanto à análise de mérito dos Pareceristas, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

8.8. A avaliação das propostas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco):

ITENS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a	Relevância Cultural: valor simbólico, histórico e cultural das ações, manifestações culturais e artísticas envolvidas, excelência artística.	0 a 25
b	Criatividade e inovação: originalidade das ações, busca de novas práticas e relações no campo cultural.	0 a 25
c	Metodologia do trabalho: Clareza, coerência, objetividade e viabilidade.	0 a 25
d	Currículo do proponente e experiências na categoria relativa a proposta.	0 a 25
	TOTAL	0 a 100

8.8.1 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c) e d), sucessivamente.

8.8.2. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de sorteio para definição do contemplado.

8.8.3. O resultado final seguirá o método abaixo:

PONTUAÇÃO	MÉRITO
Menos de 40 pontos	Desclassificado
A partir de 40 pontos	Classificado



9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridos todos os prazos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado final da seleção e publicará o resultado no site: <https://www.praiagrande.sp.gov.br>, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial da União e jornal local.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer proponente poderá se manifestar imediata e motivadamente da intenção de recorrer da sua inabilitação, na etapa 1, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia posterior à publicação do resultado final;

10.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.

11. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

11.1. O habilitado vencedor dentro das vagas deverá comparecer no local informado pela Secretaria de Cultura e Turismo, em ato normativo junto à publicação da lista de selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final para assinatura do Termo de Compromisso atinente à execução da ação cultural proposta.

11.2. O pagamento será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do Termo de Recebimento do prêmio devidamente assinado.

11.2.1. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária para conta em nome do proponente e estará sujeito à tributação conforme legislação em vigor, ou seja, destes valores serão deduzidos todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinentes à matéria.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE VENCEDOR

a) É obrigatório o proponente apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo para apreciação, todo material de que desejar publicar, antes de sua veiculação;

b) Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo, informações e documentos referentes à realização da proposta;

c) Dar cumprimento fiel a proposta vencedora, termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento exato do estabelecido;

d) Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica e demais necessários à realização do evento, inclusive os relativos a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, etc., pois, as contratações efetuadas pelo proponente e demais artistas, seja de forma direta ou indireta, são contratações únicas e exclusivas entre as partes;

e) O proponente fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do referido contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, ECAD, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e



responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, eximindo a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.

f) A alteração de data, se justificada e aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, somente será autorizada se o evento (ação cultural) for realizado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso;

g) Caberá ao PROPONENTE responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados à terceiros ou a própria Prefeitura, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta da ação cultural.

h) É obrigação do PROPONENTE cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

i) A utilização de profissional devidamente habilitado, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza que, em hipótese alguma poderão ser repassados à Prefeitura;

j) A indenização de danos que venha ocorrer ao frequentador da ação cultural de sua responsabilidade, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ele vinculada será de sua inteira responsabilidade;

k) Por questões de segurança, não deverá o Proponente deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como, ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

l) Deverá o proponente apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo profissional contratado, para instalação dos equipamentos que fizerem parte da ação cultural, bem como, manutenção e retirada dos mesmos;

m) Ao final da ação cultural, o proponente deverá deixar a área limpa e pronta para uso;

n) Encaminhar documentos solicitados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, no prazo dado por esta.

o) Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados do proponente, envolvidos ou não no objeto deste termo com a Prefeitura;

p) Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.

q) A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros ao proponente vencedor, conforme previsto no presente Edital;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente;
- c) Prestar contas mediante plataforma + Brasil, conforme previsto na Lei Aldir Blanc e seus Decretos regulamentadores;
- d) Apresentar Atestado de Execução da ação cultural.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O proponente será responsabilizado quando:

- a) For verificado que o proponente utilizou a mesma proposta em outros editais lançados pelo Município ou excedeu o limite de inscrições de propostas;
- b) Forem verificadas informações inverídicas ou ilisuras por parte do proponente;
- c) Não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- d) Não executar a ação cultural descrita na proposta vencedora dentro do prazo estabelecido;
- e) Apresentar proposta fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes.

14.2. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Anulação do prêmio cedido, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” quando couber;
- c) Multa de 30 % (trinta por cento) do valor do prêmio e inscrição em Dívida Ativa Municipal, em caso de não pagamento no prazo estipulado;

14.3. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente da proposta assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.

15.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

15.3. Os contemplados autorizam a Prefeitura, desde já, o direito de mencionar seu apoio juntamente com a informação de que se trata(ou) de ação emergencial do Governo Federal e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos proponentes premiados neste Edital.

15.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

15.5. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos



necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.

15.6. Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Premiação e Termo de Compromisso de Execução da Ação Cultural, de informações inverídicas, ilisuras ou irregularidades, autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a anular o prêmio, impor multa e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

15.7. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

15.8. Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, prazo exíguo e demais motivos determinantes, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;

15.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo e suas comissões, que utilizarão subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

DOS ANEXOS:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Currículo do Proponente em Formato Livre;

Anexo III – Portfólio;

Anexo IV - Relação de Links (Opcional);

Anexo V - Declaração de Impedimento;

Anexo VI - Modelo A - Autorização Individual de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos;

Modelo B - Autorização Individual para participantes menores de 18 (dezoito) anos de Uso de Imagem, Voz e Outros Correlatos, na ação cultural que será realizada;

Anexo VII - Dados Bancários;

Anexo VIII - Carta de Anuência;

Anexo IX - Apresentação da Proposta de realização de ação cultural;

Anexo X – Termo de Compromisso.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA

(assinale com um “X” a categoria na qual o proponente atua prioritariamente. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Ateliê de Costura
	Teatro
	Outras – justifique:



2. DADOS DA/O PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome Social:	
Contatos(preencha abaixo)	
Telefones	Email
1.	1.
2.	2.
Número de RG:	
Número de CPF:	
Endereço completo	
Rua/Avenida	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
CEP	

Obs.:Deverão ser entregues/encaminhadas cópias de documentos do proponente. Consulte o edital.



3. EDITAL DE INTERESSE

Assinale com um X o edital de seu interesse, relativo à sua inscrição e proposta. Assinale uma única opção:

	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO ARTE COM ACESSIBILIDADE "
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO ARTE ARTES URBANAS "
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO ARTES VISUAIS "
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO CULTURA ÉTNICA E POPULAR"
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO DANÇA "
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO LITERATURA, LIVRO E LEITURA "
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO MANIFESTAÇÕES LGBTQIA+ "
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO MÚSICA"
	"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO TEATRO E CIRCO ".

Obs.: Um mesmo proponente pode se inscrever em até 2(dois) editais de prêmios de ações culturais,. Para tanto, deverá preencher duas fichas de inscrição e apresentar propostas distintas. Maiores informações consulte o edital.

4. CATEGORIA DO EDITAL

Informe abaixo a categoria na qual você pretende concorrer de acordo com o edital acima escolhido (consulte o edital):

CATEGORIA

5. CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA

Assinale com um X abaixo a classificação que sua proposta deve receber para ser inserida no cadastro e posterior análise. Assinale uma única opção:

	PROPOSTA PRINCIPAL
	PROPOSTA SECUNDÁRIA (atendida somente caso o número de classificados seja inferior à oferta de prêmios e/ou por conta de desistências de proponentes. Para maiores detalhes, consultar o edital.)



ANEXO II

CURRÍCULO DO PROPONENTE EM FORMATO LIVRE

O currículo é um documento de tipo histórico, que relata a trajetória educacional e as experiências profissionais de uma pessoa, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

Neste anexo o candidato deverá relatar a sua trajetória educacional/profissional e suas experiências na área de interesse cultural e/ou artística pretendida e apontada no **Anexo 1**. O formato do Currículo é livre.

(até 10 páginas)



**ANEXO III
PORTFÓLIO**

Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, que visem atender aos critérios de avaliação. Exemplo: publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. NÃO SERÃO ACEITOS APENAS LINKS DO MATERIAL

(Até 15 páginas)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV
RELAÇÃO DE LINKS - OPCIONAL

Para complementação da documentação, poderão ser indicados links para acesso de áudio e vídeo (youtube, facebook, instagram).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Eu, _____ não me enquadro como servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, ou seus respectivos cônjuges, companheiros, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Bem como não possuo Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro ainda que sou maior de 18 (dezoito) anos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



ANEXO VI - MODELO A

AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu _____, portador(a)
da cédula de identidade RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____
na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR
TEMPO INDETERMINADO, em caráter irrevogável e irretratável, a Prefeitura da Estância Balneária de
Praia Grande, CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, com endereço sito à Avenida Presidente Kennedy,
9000, Praia Grande, CEP: 11704-900, São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DA
MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, relacionados ao projeto premiado no "PRÊMIO DE
AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC – SEGMENTO TEATRO E CIRCO", nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do projeto cultural e/ou artístico.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



ANEXO VI - MODELO B

**AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL PARA PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS DE USO DE IMAGEM,
VOZ E OUTROS CORRELATOS**

Eu _____, portador(a)
da cédula de identidade RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____
na cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, responsável legal por
_____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, AUTORIZO POR TEMPO
INDETERMINADO, em caráter irretratável e irrevogável, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia
Grande, CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, com endereço sito à Avenida Presidente Kennedy, 9000,
Praia Grande, CEP:11704-900, São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DA IMAGEM,
VOZ E OUTROS CORRELATOS do menor acima citado relacionados ao projeto premiado no "PRÊMIO
DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO TEATRO E CIRCO", nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do projeto cultural e/ou artístico.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciada no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF



ANEXO VII
DADOS BANCÁRIOS

Eu _____,
RG _____, CPF _____ residente
e domiciliado na rua _____, nº
_____, bairro _____, complemento _____, venho por
meio deste declarar que caso contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2020
"PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC – SEGMENTO TEATRO E CIRCO" ATENDENDO AO
INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, desejo receber o
recurso na conta abaixo:

Banco:

Nome Completo do favorecido:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

NIT e/ou PIS/PASEP:

- A conta deve estar no nome do contemplado.

ASSINATURA

(Nome por Completo)



ANEXO VIII
CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____
(nome completo e/ou nome social), identidade nº _____,
CPF nº _____, declaro que resido em _____,
e estou ciente da minha participação como _____, no
projeto _____ (incluir o nome no projeto), de
responsabilidade do proponente _____
(nome do proponente), inscrito no "PRÊMIO DE AÇÃO CULTURAL LEI ALDIR BLANC - SEGMENTO
TEATRO E CIRCO".

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta
declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação e a eventual
necessidade de restituição dos valores contratados, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Praia Grande, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IX - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROJETO
Informe o nome do projeto

PROPOSTA DO PROJETO
Realize breve resumo da proposta, descrevendo o que se pretende realizar, como se pretende realizar, local que se pretende realizar, território que se pretende abranger, entre outros.



PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Apresente o número de pessoas que pretende impactar, características (Ex: jovens, adultos e etc.), grupos sociais ao qual pertencem, faixa etária, entre outras informações pertinentes.

OBJETIVO GERAL

Descreva a ideia central da sua proposta, qual sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descreva os resultados concretos que o projeto pretende alcançar e que contribuam para o alcance do seu objetivo geral.



JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA CULTURAL, IMPACTO SOCIAL, AÇÕES CONSIDERADAS INOVADORAS, AÇÕES CONSIDERADAS CRIATIVAS E ETC.)

Descreva qual a importância da proposta para o cenário artístico-cultural, ressaltando suas características, seu caráter inovador, criativo ou outros pontos de relevância, bem como o impacto social da ação na comunidade, entre outros atributos e benefícios.

CRONOGRAMA

Apresente cada etapa do projeto considerando cronologicamente seu início, meio e fim.

ETAPA		2021 Mês	
		Início	Término
1			
2			
3			
4			
5			



OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Insira demais informações que não foram descritas anteriormente e, segundo seu entendimento, contribuam para maior compreensão de sua proposta.

Assinatura do Proponente

Obs. 1: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigidos de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

Obs.2: As assinaturas nas inscrições e demais anexos devem ser idênticas àquelas constantes no documento de identificação civil apresentado, observando as pequenas variações de tracejado naturais e aceitáveis, sob pena de desqualificação do referido anexo.



ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

“TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E.... .

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e vinte, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000, Bairro Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a senhor ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS, titular da Secretaria de Cultura e Turismo, por atribuição conferida por meio do artigo 65, inciso XXI da Lei Complementar nº 714/15, neste ato representando esta Municipalidade, doravante denominada PREFEITURA, compareceu o senhor....., portador da cédula de identidade – CIRG nº e CPF/MF nº, doravante denominado PROPONENTE, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO CULTURAL**, em conformidade com as regras ditada pelo Edital de Chamamento Público de nº 021/2020, estabelecidas por esta Prefeitura, de acordo com os princípios administrativos que regem a Administração Pública, processo administrativo nº 16.161/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente tem por objeto a concessão de prêmio em espécie, decorrente de subsídios repassados pelo Governo Federal ao Município, por meio da Plataforma +Brasil, para manutenção das atividades artísticas prejudicadas pela decretação do estado de calamidade pública e medidas de contenção da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), pandemia esta reconhecida pelo Decreto Federal nº 06, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 6.928, de 20 de março de 2020, em observância à Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e seus regramentos posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AÇÃO CULTURAL: A proposta do proponente relativa ao segmento artístico, TEATRO E CIRCO, sagrou-se habilitada na seleção ditada pelo Edital de Chamamento Público acima mencionado, traduzindo-se, em forma eficiente de promover o setor produtivo desta cadeia na cidade que foi abruptamente interrompido pelas medidas de isolamento social, promovendo-se assim, a retomada da economia criativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem executadas estão definidas na proposta apresentada no Chamamento Público, tendo como respectiva obrigação, a sua apresentação em data e local a ser agendado perante esta Prefeitura, quando da abertura de agenda pela Secretaria de Cultura e Turismo, execução da atividade cultural esta, com excelência e atendendo o público de modo universal e igualitário, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO: A execução da proposta será gratuita e em local e horário a ser determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo em ato posterior, mas dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente Termo.



CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES RECEBIDOS: Conforme previsto em Edital de Chamamento Público cada proposta vencedora tem como prêmio os seguintes valores:

Categoria	Duração da proposta	Quantidade	Valor do projeto	Total por categoria
Proposta 01	Apresentação mínima de 30 min.	Até 29 propostas	R\$ 2.000,00	R\$ 58.000,00
	Oficinas de no mínimo de 180 min.			
Proposta 02	Apresentação mínima de 60 min.	Até 8 propostas	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente vencedor faz jus ao prêmio no valor de R\$ _____, categoria ao qual foi habilitado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos federais repassados ao Município, dar-se-ão por meio da seguinte dotação orçamentária:

Despesa: 4392

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Fonte 05 Cod. De aplic.: 312-0045

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São Obrigações do PROPONENTE:

- a) É obrigatório o proponente apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo para apreciação, todo material de que desejar publicar, antes de sua veiculação;
- b) Fornecer, sempre que solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo, informações e documentos referentes à realização da proposta;
- c) Dar cumprimento fiel a proposta vencedora, termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento exato do estabelecido;
- d) Cobrir os custos do trabalho de sua equipe técnica e demais necessários à realização do evento, inclusive os relativos a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, etc., pois, as contratações efetuadas pelo proponente e demais artistas, seja de forma direta ou indireta, são contratações únicas e exclusivas entre as partes;
- e) O proponente fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do referido contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, ECAD, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviços, eximindo a Prefeitura de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação.
- f) A alteração de data, se justificada e aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo, somente será autorizada se o evento (ação cultural) for realizado dentro do período de Termo de Compromisso;



g) Caberá ao PROPONENTE responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados à terceiros ou a própria Prefeitura, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta da ação cultural.

h) É obrigação do PROPONENTE cumprir com os prazos estabelecidos no edital, sob pena aplicação de penalidades até regularização da situação, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

i) A utilização de profissional devidamente habilitado, para cada atividade proposta, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza que, em hipótese alguma poderão ser repassados à Prefeitura;

j) A indenização de danos que venha ocorrer ao frequentador da ação cultural de sua responsabilidade, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais a ele vinculada será de sua inteira responsabilidade;

k) Por questões de segurança, não deverá o Proponente deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como, ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

l) Deverá o proponente apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo profissional contratado, para instalação dos equipamentos que fizerem parte da ação cultural, bem como, manutenção e retirada dos mesmos;

m) Ao final da ação cultural, o proponente deverá deixar a área limpa e pronta para uso;

n) Encaminhar documentos solicitados à Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, no prazo dado por esta;

o) Não há vínculo empregatício entre prestadores de serviços, funcionários e terceirizados do proponente, envolvidos ou não no objeto deste termo com a Prefeitura;

p) Assumir toda responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo;

q) A título de comprovação e memória das ações culturais premiadas, o proponente vencedor terá a **obrigatoriedade do envio de no mínimo 6 (seis) fotos de 3MB**. As fotos deverão ser diversificadas e demonstrar a dinâmica de toda a ação executada.

II – São obrigações da Prefeitura:

- a) Transferir os recursos financeiros ao proponente vencedor, conforme previsto no presente Edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento da ação assumida pelo proponente;
- c) Prestar contas mediante plataforma + Brasil, conforme previsto na Lei Aldir Blanc e seus Decretos regulamentadores;
- d) Apresentar Atestado de Execução da ação cultural.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS: O proponente será responsabilizado quando:

- a) For verificado que o proponente utilizou a mesma proposta em outros editais lançados pelo Município ou excedeu o limite de inscrições;
- b) Forem verificadas informações inverídicas ou ilisuras por parte do proponente;
- c) não apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- d) não executar a ação cultural descrita na proposta vencedora dentro do prazo estabelecido;
- e) apresentar proposta fragmentada, ou seja, inscrita por diferentes proponentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Da falta de cumprimento dos deveres por parte do vencedor este estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Desclassificação da proposta e/ou anulação do prêmio se este tiver sido cedido, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” quando couber;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) em cima do valor da premiação e inscrição em Dívida Ativa Municipal em caso de não pagamento no prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O proponente da proposta assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa para Secretaria de Cultura e Turismo.
- b) Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- c) Os contemplados autorizam a Prefeitura, desde já, o direito de mencionar seu apoio juntamente com a informação de que se trata(ou) de ação emergencial do Governo Federal e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos proponentes premiados neste Edital.
- d) Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- e) Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória até a aprovação da Prestação de Contas pelo Governo Federal.
- f) Constatações, mesmo posteriores à assinatura do Termo de Recebimento de Premiação e Termo de Compromisso de Execução da Ação Cultural, de informações inverídicas, ilisuras ou



irregularidades, autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a anular o prêmio, impor multa e exigir a devolução de valores porventura transferidos ao proponente, na forma da Lei.

- g) É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Praia Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;
- h) Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, prazo exíguo e demais motivos determinantes, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza;
- i) Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e Turismo e suas comissões, que utilizarão subsidiariamente as disposições da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO - Este termo vigorará pelo prazo 120 (cento e vinte) dias, após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA ONZE - Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA DOZE - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente TERMO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ----- de ----- de 2020, ano quadragésimo _____ da emancipação.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Proponente

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo nº 16.161/2020